



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORANDO Nº 078/2023

Ipixuna/Am, 02 de Maio de 2023.

A Exma., Sra.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 1253 / 2023
Data 02 / 05 / 2023
A. Oliveira
Responsável pelo Protocolo

Assunto: **Solicitação de processo licitatório para os serviços de Limpeza Urbana, e conservação de Vias Públicas do Município de Ipixuna/Am.**

Sra., Prefeita,

Ao cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a necessidade de solicitar processo licitatório, referente ao serviços de Limpeza Urbana e conservação de Vias Públicas do Município de Ipixuna/Am. **CONSIDERANDO**, que os serviços de Limpeza e conservação de vias faz-se necessário para atender a demanda do mesmo junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipixuna/Am, para o exercício de 2023.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Sebastiao de Paula
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA

IPIXUNA / AMAZONAS

Maio / 2023


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



PROJETO BÁSICO

De acordo com Art. 6º, Inciso IX da Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor.

1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 MUNICÍPIO

O município de Ipixuna é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à mesorregião do Sudoeste Amazonense e microrregião de Juruá, seu nome provém do Rio Ipixuna, um dos principais afluentes do Rio Juruá, com a extensão de cerca de 300 km. Em relação a capital Manaus, Ipixuna distancia-se desta por 1.380 km em linha reta, por via aérea. Sua extensão territorial de 12.109,77 km², possui uma população de 22.254 habitantes (IBGE 2010) e uma população estimada em 2016 (IBGE) de 27.587 habitantes.

1.2 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados.

2. MAPA DE SITUAÇÃO

Segue no ANEXO I, mapa do município Ipixuna/AM, destacando as localidades de abrangência do presente projeto, conforme listado no item anterior (1.2).

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **ENTIDADE PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Ipixuna – PMI;
- **CNPJ:** 04.191.078/0001-91;
- **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Obras;
- **SECRETÁRIO:** Emanuel Sebastião de Paula;
- **ENDEREÇO:** Av. Varcy Herculano, S/N, Centro;
- **CEP:** 69.890-000 **U.F.:** AM

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **TÍTULO DO PROJETO:** Serviços limpeza urbana e conservação de vias públicas no município de Ipixuna;
- **LOCAL:** Zona urbana do município – Ipixuna – Amazonas;
- **VALOR:** R\$ 1.783.489,68 (Um milhão e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A limpeza urbana não está apenas associada à varrição de ruas, mas também a toda a manutenção da limpeza pública, em geral, como de parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e limpeza de bueiros também estão inclusas nos serviços.

A prefeitura do município é responsável pela limpeza urbana, abrangendo os seguintes itens: coleta de resíduos sólidos e recicláveis, varrição manual de ruas, raspagem de sarjetas, manutenção de meio fio, varrição mecânica e limpeza de feiras livres.

A limpeza urbana e conservação das vias públicas é um serviço essencial ao município que visa manter a higiene e o bem estar da coletividade.

Desta forma, de maneira justa, o Município solicita os serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas, visando à continuidade dos serviços públicos por ele ofertado.

5. OBJETO

Contratação de empresa de prestação de Serviços limpeza urbana e conservação de vias públicas no município de Ipixuna, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ipixuna.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Conforme "Ordem de Serviço" expedida pelo Gestor do órgão solicitante deste objeto. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados conforme orientações determinadas por este órgão, obedecendo às especificações.

- **PRAZO PREVISTO PARA O SERVIÇO:** 12 (doze) meses;
- **INÍCIO:** Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato;
- **TÉRMINO:** Ao final de um período de 12 (doze) meses.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

- **FORMA DE PAGAMENTO:** (x) Mensal (x) Medição
() Bimestral () Trimestral
() Semestral () Única e Global
- **VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 1.783.489,68 (Um milhão e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); (valor c/ BDI 23,46% incluso no preço final).



8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

- Possuir empresa habilitada para a prestação de serviços, objeto deste projeto básico, em situação regular;
- Possuir no quadro de funcionários responsável técnico graduado em Engenharia Civil ou arquitetura.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um fiscal responsável, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações;

3. A empresa contratada terá que disponibilizar: equipe, materiais e ferramentas para atender as demandas. (veículos leves, veículos caminhão de carroceria para transporte e remoção de materiais, equipamento de proteção individual e ferramentas);

4. Serviços a serem realizados eventualmente reposição e limpeza em caso de intempéries;

5. Os materiais necessários à prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6. As máquinas e equipamentos utilizados não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou na pista de pouso e pisos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local;

7. A CONTRATADA deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo;

8. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos;

9. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



10. A empresa CONTRATADA deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços;

11. A empresa CONTRATADA deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel ou fax, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações;

12. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA;

13. Os funcionários deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

14. É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes;

10. ASSINATURAS E CARIMBOS DOS RESPONSÁVEIS

10.1 ASSINATURA E CARIMBO DO ENG. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

10.2 ASSINATURA E CARIMBO DA RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Solicitamos vossa autorização.

11. AUTORIZAÇÃO

APROVO (Inciso I, § 2º art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

Ipixuna, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA


OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTOS		
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA					
1.1	CCU 01	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS (LOCALIDADES COM PLANO DE VARRIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA	KM	190,67	184,08	43.333,57	
1.2	CCU 02	CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	M ²	38.134,00	0,92	43.472,76	
1.3	CCU 03	COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS (DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ENTULHOS)	TON	137,94	362,99	61.817,81	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 01 (UM) MÊS						148.624,14	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 (DOZE) MESES						1.783.489,68	

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


Pedro Thiago S. M. S.
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO												%	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS (LOCALIDADES COM PLANO DE VARRIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	43.333,57 8,33%	520.002,84 29,16%
2	CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	43.472,76 8,33%	521.673,12 29,25%
3	COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS (DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ENTULHOS)	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	61.817,81 8,33%	741.813,72 41,59%
	TOTAL MENSAL INCLUIDO BDI (R\$)	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	148.624,14 8,33%	1.783.489,68 100,0%
	PERCENTUAL MENSAL (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM/AM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA

LOCAL:

ZONA URBANA DE IPIXUNA – AMAZONAS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estas especificações têm pôr finalidade definir, de modo geral, os serviços e materiais necessários à execução do projeto acima descrito.

A obra será executada obedecendo às prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT.

Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução, manter na obra os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços dentro do prazo determinado para execução da obra.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazê-los sem ônus para a CONTRATANTE.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, após o recebimento da ordem de serviço ficando por sua conta às despesas decorrentes desses serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Mobilização e desmobilização:

A CONTRATADA deverá prever a mobilização e desmobilização dos materiais, equipamentos e ferramentas para o bom andamento da obra;

II. Administração direta da obra:

A administração da obra ficará sob a responsabilidade de um engenheiro civil, o qual coordenará e orientará o encarregado geral e o apontador pelo período de até 60 (sessenta) dias corridos;

III. Diário de Obra e Relatório Fotográfico

Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra. O Relatório Fotográfico também deverá ser elaborado, registrando todas as etapas dos serviços executados.



IV. Limpeza permanente da obra:

Consiste na limpeza permanente e final de todas as instalações da obra. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e marcas de tinta, cola e demais materiais. Os revestimentos de pisos deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza permanente, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de marcas e sujeiras. Deverá ser disponibilizado na obra em local de livre acesso caixa de remoção de entulho para armazenamento temporário dos resíduos provenientes da obra.

O entulho removido deverá ser transportado para local aprovado pela CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 DEFINIÇÃO DA ÁREA

A área abrangida é o perímetro urbano do município.

2.0 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A Prefeitura Municipal poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, na circunscrição definidas, (conforme Mapa anexo).

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Varrição de vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- b) Capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros nas localidades definidas;
- c) Coleta dos resíduos provenientes dos serviços da Varrição, Capinação e eventuais entulhos diversos.

3.0 ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

3.1 VARRIÇÃO

3.1.1 OBJETIVO

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município e demais localidades abrangidas, que dispõem de ruas pavimentadas e/ou com número de habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal necessária em cada rua.



3.1.2 COLETA DE DADOS

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software "Google Earth" e da Secretaria Municipal de Obras.

3.1.3 RESULTADOS

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados e encontram-se na memória de cálculo.

3.1.4 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O serviço de limpeza de logradouros é responsável por: sarjetas e ralos, feiras e eventos, capinas e praças.

Outras atividades também podem ser atribuídas ao setor, como: poda de árvores, limpeza de monumentos, limpeza de valas e canais, lavagem de logradouros públicos e combate a vetores.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar. O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.

Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



É hábito no Brasil que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Posturas ou outra legislação pertinente.

Automóveis estacionados é a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema.

Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema podem ser citadas: estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos de mão-de-obra.

Isto tudo na teoria, porém, infelizmente o nosso município, ainda carece de infraestrutura urbana, existem muitos logradouros não pavimentados, ruas com seções transversais não devidamente abauladas, sistemas de drenagem ainda bastantes ineficientes, ou mesmo inexistentes em várias localidades, sistemas de coleta e tratamento de esgoto da mesma forma, até mesmo passeios públicos (calçadas) indefinidos e irregulares por falta de fiscalização do próprio Poder Público no passado.

Tais fatos reforçam ainda mais a necessidade de limpeza pública com a maioria das operações de forma manual com um maior efetivo de mão de obra.

No futuro, quero crer próximo, com a execução das obras de infraestrutura urbana, esta necessidade extrema de mão-de-obra, tenderá a diminuir e a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

3.1.5 EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE REMOÇÃO

Carrinho de ferro com rodas de pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o "lutocar" e o "prefeitura", que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado em neste projeto.

Sacos de lixo

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

3.1.6 PLANO DE VARRIÇÃO

DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



- normal ou corrida;
- de conservação.

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores.

Tudo irá depender da mão-de-obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características do logradouro, ou seja, da sua importância para a cidade.

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa percebê-lo e julgar o serviço satisfatório. Neste caso, os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo. Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades, setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

Para o município, definiremos o **PLANO DE VARRIÇÃO**, conforme descrito abaixo:

- NECESSIDADE DE VARRIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA.

OBS.: No Plano de Varrição 02 (duas) vezes por semana, excluem-se os dias de Domingo, respeitando-se a jornada de trabalho expressa na cláusula 26ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 da categoria, exceto caso seja necessário em ocasiões especiais, como eventos especiais e período de verão nas praias. Nestas ocasiões, caso seja realmente necessário, deverá ser devidamente solicitada pelo FISCAL do contrato.

4.0 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

4.1 VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas indicadas na relação dos Anexos.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas e não pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, pavimentadas ou não, em sua totalidade, praças, pátios de escolas e ruas humanizadas (em sua totalidade).

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana em caso excepcional.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Os turnos de varrição manual poderão ser diurno (matutino/vespertino) ou noturno, caso se justifique, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações dos Serviços, apresentado pela licitante.

O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre Matutino - 07:00h e 07:30h, Vespertino - 12:00h e 12:30h, Noturno - 17:30h e 18:00h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, caso sejam propostos pela Contratada, deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido. A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos.

4.2 CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

A operação consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira nas vias não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Contratante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS - Ordem de Serviço, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS - Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS - Ordem de Serviço expedida pela Contratante.



4.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, PODA DE ÁRVORES)

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante e/ou "brooks".

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



MEMÓRIA DE CÁLCULO


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

DESCRIPTIVO DAS RUAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Ruas	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Meio-fio (m)	Larg. Calçada (m)	Calçada (m²)
1	Av. Juruá	1.034,00	8,00	8.272,00	2.068,00	1,00	2.068,00
2	Av. Morcy Barroso	551,00	8,00	4.408,00	1.102,00	1,00	1.102,00
3	Av. Varcy Herculano Barroso	629,00	8,00	5.032,00	1.258,00	1,00	1.258,00
4	Av. João Herculano Primo	907,00	8,00	7.256,00	1.814,00	1,00	1.814,00
5	Av. 31 de Março	452,00	8,00	3.616,00	904,00	1,00	904,00
6	Av. Leland Juvencio Barroso	1.242,00	8,00	9.936,00	2.484,00	1,00	2.484,00
7	Rua João Trindade	173,00	8,00	1.384,00	346,00	1,00	346,00
8	Av. Francisco Herculano	465,00	8,00	3.720,00	930,00	1,00	930,00
9	Av. Vagner de Castro Maciel	610,00	8,00	4.880,00	1.220,00	1,00	1.220,00
10	Av. Miguel Correia	785,00	8,00	6.280,00	1.570,00	1,00	1.570,00
11	Av. José Nogueira Maciel	735,00	8,00	5.880,00	1.470,00	1,00	1.470,00
12	Rua João Herculano Neto	423,00	8,00	3.384,00	846,00	1,00	846,00
13	Rua José Leite de Araújo	416,00	8,00	3.328,00	832,00	1,00	832,00
14	Rua Aluizio Bernardo	394,00	8,00	3.152,00	788,00	1,00	788,00
15	Rua Domingos Barroso	888,00	8,00	7.104,00	1.776,00	1,00	1.776,00
16	Estrada José de Lemos	992,00	8,00	7.936,00	1.984,00	1,00	1.984,00
17	Rua Nem Saraiva	191,00	8,00	1.528,00	382,00	1,00	382,00
18	Rua Jorge Barroso	116,00	8,00	928,00	232,00	1,00	232,00
19	Rua Manoel Cicinato	221,00	8,00	1.768,00	442,00	1,00	442,00
20	Rua Edson Herculano	83,00	8,00	664,00	166,00	1,00	166,00
21	Rua Joarez Barroso	162,00	8,00	1.296,00	324,00	1,00	324,00
22	Rua Dr. Paulo Feitosa	326,00	8,00	2.608,00	652,00	1,00	652,00
23	Rua Edmar Herculano	936,00	8,00	7.488,00	1.872,00	1,00	1.872,00
24	Rua José Raimundo Maciel	893,00	8,00	7.144,00	1.786,00	1,00	1.786,00
25	Rua Francisco Galdino	141,00	8,00	1.128,00	282,00	1,00	282,00
26	Rua Newton Lima	561,00	8,00	4.488,00	1.122,00	1,00	1.122,00
27	Rua João Carioca	308,00	8,00	2.464,00	616,00	1,00	616,00
28	Rua Álvaro Maia	495,00	8,00	3.960,00	990,00	1,00	990,00
29	Rua Dezoito de Fevereiro	236,00	8,00	1.888,00	472,00	1,00	472,00
30	Rua Maurício Mapes	619,00	8,00	4.952,00	1.238,00	1,00	1.238,00
31	Rua Conjunto Alírio Marques	72,00	8,00	576,00	144,00	1,00	144,00
32	Rua Gonçalo Mourão	346,00	8,00	2.768,00	692,00	1,00	692,00
33	Rua Francisca Moura	477,00	8,00	3.816,00	954,00	1,00	954,00
34	Rua Dezenove de Fevereiro	390,00	8,00	3.120,00	780,00	1,00	780,00
35	Rua da Encarnação 1	375,00	8,00	3.000,00	750,00	1,00	750,00
36	Rua da Encarnação 2	82,00	8,00	656,00	164,00	1,00	164,00
37	Rua da Encarnação 3	82,00	8,00	656,00	164,00	1,00	164,00
38	Rua da Encarnação 4	165,00	8,00	1.320,00	330,00	1,00	330,00
39	Rua da Encarnação 5	227,00	8,00	1.816,00	454,00	1,00	454,00
40	Rua da Encarnação 6	80,00	8,00	640,00	160,00	1,00	160,00
41	Rua da Encarnação 7	80,00	8,00	640,00	160,00	1,00	160,00
42	Rua da Encarnação 8	370,00	8,00	2.960,00	740,00	1,00	740,00
43	Rua da Encarnação 9	337,00	8,00	2.696,00	674,00	1,00	674,00
TOTAIS		19.067,00		152.536,00	38.134,00		38.134,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	CÁLCULO	QUANT.
1.0	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA			
1.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS (LOCALIDADES COM PLANO DE VARRIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA	KM	= (19.067 x (8 + 2)) / 1000	190,67
1.2	CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	M²	= ((19.067 x 1) + (19.067 x 1))	38.134,00
1.3	COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS (DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ENTULHOS)	TON	= (27.587 / 3) x 0,50 x 30	137,94

Pedro Thiago S. Moraes
 Engenheiro Civil
 CREAMAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO 001

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA VARRIÇÃO

SERVIÇO: SERVENTE

CÓDIGO:	TABELA SEINFRA	UNID.:	MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	CUSTO UNIFORME, EPI, EPC				
1.1	Luvas de malha de algodão pigmentada (uso semanal)	PAR	40,00	2,59	103,60
1.2	Luvas emborrachadas (uso semanal)	PAR	10,00	8,70	87,00
1.3	Capa de chuva PVC longa na cor amarela (uso 02 meses)	UN	10,00	12,50	125,00
1.4	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja (uso 02 meses)	UN	10,00	16,00	160,00
1.5	Boné modelo toca árabe na cor laranja (uso 02 meses)	UN	10,00	8,75	87,50
1.6	Colete refletivo de segurança (uso 02 meses)	UN	10,00	11,20	112,00
1.7	Botina de segurança, sem bico de aço (uso 02 meses)	PAR	10,00	20,00	200,00
1.8	Óculos para proteção visual (uso mensal)	UN	10,00	5,50	55,00
1.9	Máscara anti pó KN 95 (uso diário)	UN	200,00	0,71	142,00
1.10	Cone de sinalização (uso 03 meses)	UN	12,00	6,30	75,60
				Subtotal	1.147,70
2	CUSTO FERRAMENTAS				
2.1	Pá com cabo	UN	5,00	36,90	184,50
2.2	Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	UN	5,00	18,85	94,25
2.3	Enxada com cabo	UN	5,00	48,27	241,35
2.4	Rastelo com cabo	UN	5,00	39,10	195,50
2.5	Garfo Forcado 4 dentes reto com cabo	UN	5,00	41,70	208,50
2.6	Vassourão 40 cm com cabo	UN	5,00	35,80	179,00
2.7	Vassourinha com cabo	UN	5,00	13,10	65,50
2.8	Carrinho de mão	UN	5,00	149,90	749,50
				Subtotal	1.918,10
3	ALIMENTAÇÃO				
3.1	Café da manhã (10 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	200,00	6,00	1.200,00
3.2	Almoço (10 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	200,00	12,00	2.400,00
				Subtotal	3.600,00
4	MÃO DE OBRA				
4.1	Servente	UN	10,00	1.913,22	19.132,20
				Subtotal	19.132,20
				Leis Sociais	48,61%
				Custo do Serviço	9.300,16
				VALOR PARCIAL	28.432,36
				VALOR PARCIAL	35.098,16
				VALOR TOTAL	35.098,16

1.0	CUSTO UNITÁRIO POR KM DE VARRIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	
1.1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	35.098,16	
1.2	QUILOMETRAGEM TOTAL DE VARRIÇÃO	KM	190,67	
				184,08

Handwritten signature
Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO 002

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA CAPINAÇÃO

SERVIÇO: SERVENTE

CÓDIGO:	TABELA SEINFRA	UNID.:	MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	CUSTO UNIFORME, EPI, EPC				
1.1	Luvas de malha de algodão pigmentada (uso semanal)	PAR	40,00	2,59	103,60
1.2	Luvas emborrachadas (uso semanal)	PAR	10,00	8,70	87,00
1.3	Capa de chuva PVC longa na cor amarela (uso 02 meses)	UN	10,00	12,50	125,00
1.4	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja (uso 02 meses)	UN	10,00	16,00	160,00
1.5	Bonê modelo toca árabe na cor laranja (uso 02 meses)	UN	10,00	8,75	87,50
1.6	Colete refletivo de segurança (uso 02 meses)	UN	10,00	11,20	112,00
1.7	Botina de segurança, sem bico de aço (uso 02 meses)	PAR	10,00	20,00	200,00
1.8	Óculos para proteção visual (uso mensal)	UN	10,00	5,50	55,00
1.9	Máscara anti pó KN 95 (uso diário)	UN	200,00	0,71	142,00
1.10	Cone de sinalização (uso 03 meses)	UN	12,00	6,30	75,60
				Subtotal	1.147,70
2	CUSTO FERRAMENTAS				
2.1	Pá com cabo	UN	5,00	36,90	184,50
2.2	Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	UN	5,00	18,85	94,25
2.3	Enxada com cabo	UN	5,00	48,27	241,35
2.4	Rastelo com cabo	UN	5,00	39,10	195,50
2.5	Garfo Forcado 4 dentes reto com cabo	UN	5,00	41,70	208,50
2.6	Vassourão 40 cm com cabo	UN	5,00	35,80	179,00
2.7	Vassourinha com cabo	UN	5,00	13,10	65,50
2.8	Carrinho de mão	UN	5,00	149,90	749,50
				Subtotal	1.918,10
3	ALIMENTAÇÃO				
3.1	Café da manhã (10 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	200,00	6,00	1.200,00
3.2	Almoço (10 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	200,00	12,00	2.400,00
				Subtotal	3.600,00
4	MÃO DE OBRA				
4.1	Servente	UN	10,00	1.913,22	19.132,20
				Subtotal	19.132,20
				Leis Sociais	48,61%
					9.300,16
				Custo do Serviço	28.432,36
				VALOR PARCIAL	35.098,16
				VALOR TOTAL	35.098,16

CUSTO UNITÁRIO POR KM DE CAPINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	
1.1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	35.098,16	
1.2	ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO	M²	38.134,00	
				0,92

Handwritten signature
Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO 003

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA

SERVIÇO: SERVENTE

CÓDIGO:	TABELA SEINFRA	UNID.:	MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	CUSTO UNIFORME, EPI, EPC				
1.1	Luvas de malha de algodão pigmentada (uso semanal)	PAR	32,00	2,59	82,88
1.3	Capa de chuva PVC longa na cor amarela (uso 02 meses)	UN	8,00	12,50	100,00
1.4	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja (uso 02 meses)	UN	8,00	16,00	128,00
1.5	Boné modelo toca árabe na cor laranja (uso 02 meses)	UN	8,00	8,75	70,00
1.6	Colete refletivo de segurança (uso 02 meses)	UN	8,00	11,20	89,60
1.7	Botina de segurança, sem bico de aço (uso 02 meses)	PAR	8,00	20,00	160,00
1.8	Óculos para proteção visual (uso mensal)	UN	8,00	5,50	44,00
1.9	Máscara anti pó KN 95 (uso diário)	UN	160,00	0,71	113,60
				Subtotal	788,08
2	ALIMENTAÇÃO				
2.1	Café da manhã (8 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	160,00	6,00	960,00
2.2	Almoço (8 serventes x 4 semanas x 5 dias)	UN	160,00	12,00	1.920,00
				Subtotal	2.880,00
3	MÃO DE OBRA				
3.1	Servente	UN	8,00	1.913,22	15.305,76
				Subtotal	15.305,76
				Leis Sociais	48,61%
					7.440,13
				Custo do Serviço	22.745,89
				VALOR PARCIAL	26.413,97
				VALOR TOTAL	26.413,97

Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

SERVIÇO: MOTORISTA

CÓDIGO:		TABELA SEINFRA	UNID.: MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1 CUSTO UNIFORME, EPI, EPC					
1.1	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja (uso 02 meses)	UN	2,00	16,00	32,00
1.2	Colete refletivo de segurança (uso 02 meses)	UN	2,00	11,20	22,40
1.3	Botina de segurança, sem bico de aço (uso 02 meses)	PAR	2,00	20,00	40,00
1.4	Bloqueador solar (uso mensal)	UN	2,00	22,00	44,00
				Subtotal	138,40
2 EQUIPAMENTO					
2.1	Caminhão basculante 6 M3 (8 horas x 5 dias x 4 semanas x 2 caminhões)	H/MÊS	320,00	44,39	14.204,80
				Subtotal	14.204,80
3 ALIMENTAÇÃO					
3.1	Café da manhã (2 motoristas x 4 semanas x 5 dias)	UN	40,00	6,00	240,00
3.2	Almoço (2 motoristas x 4 semanas x 5 dias)	UN	40,00	12,00	480,00
				Subtotal	720,00
4 MÃO DE OBRA					
4.1	Motorista	UN	2,00	2.891,32	5.782,64
				Subtotal	5.782,64
				Leis Sociais	48,61%
				Custo do Serviço	8.593,58
				VALOR PARCIAL	23.656,78
				VALOR TOTAL	23.656,78

1.0		CUSTO UNITÁRIO PARA COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	
1.1	TOTAL GERAL MENSAL (SERVENTE + MOTORISTA)	R\$	50.070,75	
1.2	PESO TOTAL COLETADO	TON	137,94	
				362,99

Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAMAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS BDI


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DE REFERÊNCIA
		(%)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20%
S	SEGURO + GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,20%
F	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
L	LUCRO	7,00%
I	IMPOSTOS (INCIDÊNCIA : PREÇO DE VENDA OU FATURAMENTO)	7,65%
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,00%
I.4	INSS - Incluso desde 01/11/2013 (Lei 12.844/2013)	2,00%
I.5	CPMF - Não Inclusa desde 01/11/2008	
I.6	IRPJ - Não incluso (TCU Acórdão 2622/2013)	
I.7	CSLL - Não incluso (TCU Acórdão 2622/2013)	

TAXA DE BDI 23,46%
(Incidência: sobre o custo direto)

FÓRMULA BDI:

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+L) \times (1+R+S) - 1 \times 100}{(1-L)}$$


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



DEMONSTRATIVO DAS LEIS SOCIAIS


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAJAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

OBRA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
LOCAL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM
DATA: MAIO / 2023

REFERÊNCIA: SINAPI / SEINFRA
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023
BDI: 23,46%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE LEIS SOCIAIS

Item	Descrição	Horista	Mensal
A	Encargos Sociais Básicos	17,80%	17,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
B	Encargos Sociais Básicos que Recebem Incidências de "A"	44,53%	15,85%
B1	Repouso semanal remunerado	17,97%	0,00%
B2	Feriados	4,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,31%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	7,91%	6,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
C	Encargos Sociais Básicos que Não Recebem Incidências de "A"	15,35%	11,83%
C1	Aviso Prévio indenizado	4,76%	3,67%
C2	Aviso Prévio trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias indenizadas	5,34%	4,11%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,73%	3,65%
C5	Indenização adicional	0,40%	0,31%
D	Taxas de Reincidências	8,33%	3,13%
D1	Reincidência do GRUPO "A" sobre GRUPO "B"	7,93%	2,82%
D2	Reincidência do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
E	Encargos Complementares	0,00%	0,00%
TOTAIS		86,01%	48,61%

Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO ART


Pedro Thiago S. Moraes
Engenheiro Civil
CREAM 34941



ANEXO I



Foto 01. Vista aérea do município de Ipixuna/AM. Fevereiro/2017. Fonte: Extraído do Software Google Earth.

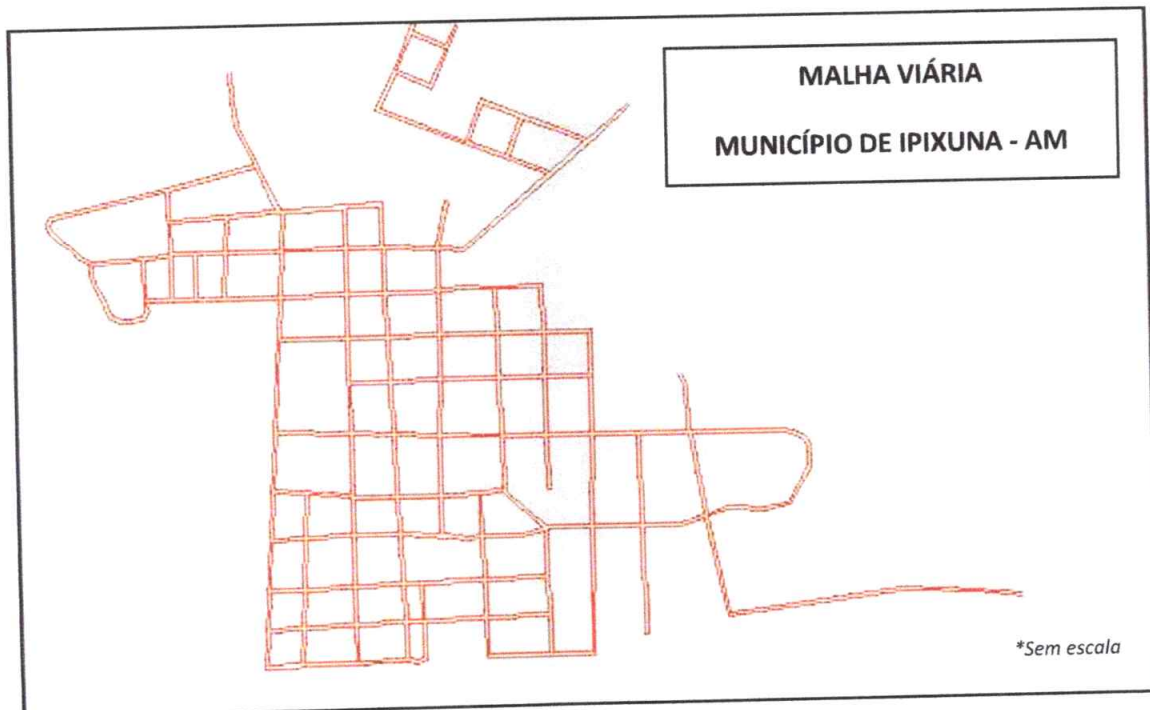


Foto 02. Quadro das avenidas e ruas do município de Ipixuna/AM abrangidas no projeto de limpeza.



TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO**- Contratação de Pessoa Jurídica através da modalidade Pregão Presencial, pelo tipo menor preço para a prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas no Município de Ipixuna de natureza continuada, de capinação e raspagem de linha d'água, capina manual e varrição sobre calçamento, limpeza de bueiros, execução de limpeza e varrição de sarjeta, varrição manual, roçagem mecânica, carga manual e mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, transporte para bota-fora, poda e supressão de árvores com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

2. **JUSTIFICATIVA**- A presente contratação objetiva deixar o município de Ipixuna sempre conservado e limpo, com serviços de conservação no município com manutenção das áreas verdes com serviços de podas, roçagem, capina, com o serviço de limpeza nos órgãos públicos, nas suas áreas externas e após as festividades a serem realizadas no decorrer do ano, objetivando, assim, zelar pelo patrimônio público do município.

3. **DETALHAMENTO DO SERVIÇO**- Os serviços a serem executados estão discriminados na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Execução dos serviços de limpeza (Varrição manual) de vias do Município de Ipixuna no trecho: em todo o perímetro urbano do Município, com fornecimento de veículo e motorista para auxiliar no transporte.	Mensal	12
02	Execução dos serviços de limpeza (Capinação manual e raspagem de linha d'água) em todo o perímetro urbano do Município, com fornecimento de veículo e motorista para auxiliar no transporte.	Mensal	12
03	Execução dos Serviços de Limpeza Pública (Coleta de lixo e transporte de resíduos da varrição, capinação e entulhos) em todo o perímetro urbano do Município, com fornecimento de veículo e motorista para auxiliar no transporte.	Mensal	12

3.2.2 QUANTITATIVO/ METRAGEM E TONELADAS DE ÁREAS A SEREM CONSERVADAS E LIMPAS:

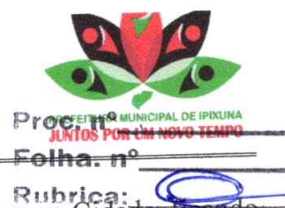
TIPO DE ÁREA	TIPOS	PRODUTIVIDADE POR SERVENTE
Áreas externas	Varrição manual de vias	190,67 km
Áreas externas	Capinação manual e raspagem de linha d'água	38.134,00 m ²
Áreas externas	Coleta de Lixo	137,94 m ²

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SERVENTE DE LIMPEZA (ATRIBUIÇÕES)

- 1) Serviço de varrição de logradouros públicos.
- 2) Serviço de poda de árvores.
- 3) Serviços de varrição
- 4) Serviços de capina
- 5) Serviços de roçagem mecanizados com Trator acoplado com roçadeira
- 6) Serviços de limpeza do Cemitério.
- 8) Serviços de limpeza (antes, durante e depois) das Festividades anuais que estão inseridas no calendário Municipal: Aniversário da Cidade de Ipixuna, Dia das Mães, Festival Folclórico, Comemoração Semana da Pátria, Novenário de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora das Dores, festa Agropecuária, dia das Crianças e outras festividades que ocorrerem na Cidade, ficando estabelecido que nesses eventos, para efeito de cálculo será considerado o equivalente a quatro dias.

9) Serviço de remoção de entulho não oriundo de construção civil.

** Os serviços de varrição dos logradouros (ruas e avenida) serão realizados com enxada com cabo, rastelo com cabo, garfo forçado 4 dentes reto com cabo, vassourão e vassourinhas com cabo, carros de mão e pá com cabo, amontoando os resíduos em esquinas de ruas facilitando a retirada pela equipe dos veículos, obedecendo às rotas pré-determinadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Os horários de serviços de varrição serão realizados de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

** Os serviços de caiação de meio-fio e tronco de árvores serão realizados antes das Festividades anuais que estão inseridas no calendário Municipal, até 02 (dois) dias antes das festividades: Aniversário da Cidade de IPIXUNA, Dia das Mães, Festival Folclórico, Comemoração Semana da Pátria, Novenário de Nossa Senhora das Dores, festa Agropecuária, dia das Crianças e outras festividades que ocorrerem na Cidade.

** Os serviços de poda de árvores serão realizados com mais intensidade na Área Central da Cidade sendo uma rodada a cada 02 (dois) meses, sendo necessária a execução de pelo menos 04 (quatro) podas anuais durante a vigência do Contrato. O horário de serviços de poda de árvores serão realizado de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

** Os serviços de capina serão feitos bairro por bairro obedecendo sempre o planejamento de roteiro da CONTRATANTE, feitos com enxada ou outro assessorio que a substitua, conforme mapa anexo. Os serviços de capina serão realizados de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

* Os serviços de roçagem serão feitos com roçadeiras portátil em todos os Bairros, um a um, de acordo com a programação do roteiro dos serviços elaborado pela CONTRATANTE, conforme mapa anexo. Os serviços de capina serão realizados de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

** Os serviços de limpeza do Cemitério Municipal serão feitos todos os meses, de preferência que tenha 01(um) funcionário direto no período do Contrato. Os serviços de capina serão realizados de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

** Os serviços de limpeza nas áreas externas dos Prédios Públicos serão realizados de acordo com a solicitação de cada Secretaria.

3.4 DOS MATERIAIS PARA USO DOS SERVIÇOS DE SERVENTES:

- Materiais para o serviço:
- A tabela abaixo contém o material a ser utilizado:

VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 10 COLABORADORES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUD.
Luvras de malha	Par.	40
Luvras emborrachadas	Par.	10
Capa de chuva longa na cor amarela	Und.	10
Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	Und.	10
Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	Und.	10
Colete refletivo de segurança	Und.	10
Botina de segurança, sem bico de aço	Par.	10
Óculos para proteção visual	Und.	10
Máscara anti pó KN 95	Und.	200



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha. nº

Rubrica: 12

Cone de sinalização	Und.	12
Pá com cabo	Und.	05
Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	Und.	05
Enxada com cabo	Und.	05
Rastelo com cabo	Und.	05
Garfo Ervateiro 3 dentes reto com cabo	Und.	05
Vassourão com cabo	Und.	05
Vassourinha com cabo	Und.	05
Carrinho de mão	Und.	05

CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS - 10 COLABORADORES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUD.
Luvas de malha	Par.	40
Luvas emborrachadas	Par.	10
Capa de chuva longa na cor amarela	Und.	10
Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	Und.	10
Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	Und.	10
Colete refletivo de segurança	Und.	10
Botina de segurança, sem bico de aço	Par.	10
Óculos para proteção visual	Und.	10
Máscara anti pó	Und.	200
Cone de sinalização	Und.	12
Pá com cabo	Und.	05
Pá pequena de metal para lixo com cabo longo	Und.	05
Enxada com cabo	Und.	05
Rastelo com cabo	Und.	05
Garfo forçado 4 dentes reto com cabo	Und.	05
Vassourão com cabo	Und.	05
Vassourinha com cabo	Und.	05



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: 05

Carrinho de mão

Und.

COLETA DE LIXO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA - 08 COLABORADORES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUD.
Luvas de malha	Par.	32
Capa de chuva longa na cor amarela	Und	08
Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	Und.	08
Colete refletivo de segurança	Und.	08
Botina de segurança, sem bico de aço	Par.	08
Óculos para proteção visual	Und.	08
Máscara anti pó	Und.	160

MOTORISTA - 2 COLABORADORES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUD.
Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	Und.	02
Colete refletivo de segurança	Und.	02
Botina de segurança, sem bico de aço	Par.	02
Bloqueador solar	Und	02

MOTORISTA - EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUD.
Caminhão tipo basculante com capacidade para volume de 6,00 m ³	Und.	02

- c) A empresa contratada poderá acrescentar à listagem acima outros produtos que se fizerem necessários à limpeza e conservação, desde que atenda às determinações e orientações deste Termo de Referência e seja aprovada pela Contratante.
- d) A quantidade dos materiais constantes na planilha de material é estimativa, baseada no consumo da Prefeitura de Ipixuna.
- e) A Contratada deverá manter nas dependências da Prefeitura de Ipixuna estoque mínimo dos materiais da tabela acima, para evitar interrupção na prestação dos serviços em decorrência da falta de material de higiene e limpeza.
- f) O estoque mínimo referente ao item anterior não poderá ser inferior a 25% do quantitativo mensal, sendo de 01 (um) produto no caso de fração inferior a unidade.

04 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Os veículos do sistema de limpeza pública deverão ser adaptados às condições específicas e realidades locais, sendo que a licitante vencedora deverá utilizar, ao longo do contrato de concessão, as melhores tecnologias disponíveis com aplicação de novos equipamentos na busca contínua da melhoria da qualidade e maior eficiência dos serviços, observando-se as características e quantidades mínimas previstas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Folha. n°

- 4.2. Será admitida a utilização de veículos de menor dimensão ou outro modelo de equipamento para atendimento de áreas com especificidades, desde que a licitante vencedora demonstre que o uso desse equipamento é mais eficiente.
- 4.3. As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as peculiaridades dos serviços executados e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade de eficiência.
- 4.4. Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso, ressaltando-se nessa exigência:
- Perfeito funcionamento do velocímetro;
 - Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e do equipamento.
- 4.5. A licitante vencedora deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção), e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres e das caçambas.
- 4.6. Os veículos deverão trazer nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos critério da municipalidade, cujos desenhos e padrões serão fornecidos na ocasião da execução contratual.
- 4.7. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 4.8. Deverão ser obedecidos os limites de peso bruto de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.
- 4.9. A licitante vencedora poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de lixo. Estes deverão ser detalhadamente especificados.
- 4.10. A municipalidade poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 4.11. A licitante vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e identificação.
- 4.12. Nenhum veículo será colocado em operação sem aprovação prévia e expressa da municipalidade.
- 4.13. A licitante vencedora poderá propor durante a vigência do contrato, outros tipos de veículos, de equipamentos coletores auxiliares, etc, podendo mudar o plano de trabalho.
- 4.14. A licitante vencedora deverá dispor de veículo especial e ferramental apropriado para o socorro de veículos avariados durante a execução dos serviços.
- 4.15. A licitante vencedora deverá dispor veículos utilitários para uso de fiscalização dos serviços, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e varredores para limpeza de feiras livres.
- 4.16. Os veículos e as caçambas transportadoras de resíduos deverão ser mantidos em condições de limpeza, higiene e conservação, não sendo permitido o derramamento de detritos no trajeto. Os veículos deverão ser equipados com: lonas, cordas, enxadas, pás, vassouras e outros implementos para as limpezas eventuais.
- 4.17. Os veículos, equipamentos e caçambas deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando, nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso.
- 4.18. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários poderão iniciar os serviços objeto deste contrato com idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, desde que se encontrem em boas condições de conservação e operação, a critério da municipalidade.



4.19. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários aos serviços contratados ~~deverão ser~~ dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de forma adequada à sua execução.

4.20. As máquinas e equipamento para atender os serviços especificados nesse termo de referência deverá ser relacionado no mínimo da forma a seguir: veículos (02 caçambas, máquinas e equipamentos e 05 roçadeiras.

05 - SITUAÇÃO CADASTRAL DA PLANTA DA CIDADE:

- a. O Município de Ipixuna localizado no Estado do Amazonas, distante 1.380 quilômetros em linha reta da Capital do Estado. Possui uma população de aproximadamente 27.587 habitantes, tendo entre as suas atividades econômicas principais a agricultura, Pecuária e a pesca.
- b. O perímetro urbano deste Município.

06 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura de Ipixuna designará servidores de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em ocorrência da presente contratação, cabendo a ele (s): Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também noticiando ao GESTOR do respectivo contrato, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.

07. DO PREPOSTO

7.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, no local de realização do serviço, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, do e-mail e do telefone (o qual deverá ser da mesma prestadora contratada) por meio dos quais será localizado, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.;

7.2 Na inviabilidade de se manter o preposto no local da realização do serviço, tendo em vista a quantidade pequena de funcionários responsáveis por executá-lo, a CONTRATADA, excepcionalmente, deverá constituir preposto para apresentar resposta ou se fazer presente junto ao fiscal do contrato no prazo de 30 minutos após ser acionado pela CONTRATANTE, por e-mail e/ou telefone por ele indicados;

7.3 O prazo fixado neste tópico poderá ser prorrogado por igual período a critério da fiscalização do contrato;

7.4 Caberá à CONTRATADA acompanhar constantemente a caixa do e-mail fornecido, bem ainda manter permanentemente o telefone apto a receber chamada, arcando com o ônus pela não leitura desses, como também pelo não atendimento às ligações da CONTRATANTE, deixando transcorrer o prazo ora fixado sem atendimento;

7.5 O descumprimento desse prazo ensejará a aplicação de penalidade na forma em que disciplinado no Edital e em seus anexos;

7.6 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;

7.7 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

7.8 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 – Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade da prestação do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.2 – Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexo;
- 8.2.5 – A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 9.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 9.5 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 9.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.9 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.17 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.18 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.21 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 9.22 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 9.22.1 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 9.22.2 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 9.22.3 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - 9.22.4 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
 - 9.22.5 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
 - 9.22.6 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contratado administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos pela Lei Federal n. 8.666/93.

11 – VALOR GLOBAL ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO: o presente contrato terá o valor global estimado de R\$ 1.783.489,68 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os itens adjudicados solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, ocorrendo o pagamento no prazo previsto de 30(trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais, mediante transferência bancária, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo o ateste da Prefeitura Municipal, acompanhado das respectivas Certidões Negativas de Débito.

12 – PENALIDADES:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. n.º

Folha. n.º

Rubrica.

12.1 Se a empresa contratada descumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

12.2 A inexecução parcial ou total do contrato pela licitante contratada ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1 Conforme IN 02/2008 SLTI/MPOG, art. 34-A, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.2.1.1 No caso do item 11.2.1, a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.2.2 A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.3 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto deste Termo de Referência e do Contrato sujeitará a licitante/contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

12.3.1 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.5 Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.5.1 Multa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. n° _____
Folha. n° _____

Rubrica: _____

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008- MARE de 30 de abril de 2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto, conforme Anexo II.

13.2 - A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo na planilha de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

- a) Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora licitado;
- b) Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, enumerando a quantidade de horas-extras, adicionais noturnos, horas reduzidas, reflexos no D.S.R., valorizando-as individualmente;
- c) Reserva técnica necessária;
- d) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, inclusive sobre a reserva técnica, minuciosamente discriminados e expresso sob a forma de percentual;
- e) Detalhamento dos custos diretos de: - Vale Transporte - Vale refeição - Uniformes e equipamentos - Custos obrigatórios - Seguro de vida.

14- FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520/02, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93) e Instrução Normativa 02/2008 e suas demais alterações.

15-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Jurídica e adequação e formatação por parte desta Comissão Permanente de Licitação.

16. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR:

Ipixuna, 24 de Maio de 2023

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 051/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas no Município de Ipixuna”**, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de maio de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 051/2023**.

Ipixuna/AM, 25 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO